



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 031/2025

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2025
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - <i>Campus</i> Recife
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Fábio Nicácio Barbosa de Souza - Direção Geral do Campus Recife.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento é uma etapa essencial da auditoria, pois um trabalho de auditoria só pode ser considerado finalizado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela unidade auditada estão em conformidade com as recomendações emitidas e se essas medidas foram suficientes para resolver a situação apontada como inadequada.

Conforme o mencionado Manual, **a responsabilidade pelo cumprimento das recomendações é dos gestores das Unidades Auditadas**. Cabe à Auditoria Interna estabelecer, manter e supervisionar o processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, a unidade auditada é responsável por garantir o cumprimento das recomendações emitidas e por aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não implementá-las. Adicionalmente, em casos de desatendimento persistente das recomendações prioritárias/relevantes, o Manual orienta que a Auditoria Interna deve encaminhar o caso às instâncias competentes para as providências cabíveis.

Dessa forma, em atendimento ao Item 4, do Anexo II, do [Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna \(PAINT\) do exercício 2025](#), combinado com o disposto na [Ordem de](#)

[Serviço nº 003/2025 - AUDI/CONSUP/IFPE](#), apresentam-se os resultados de acompanhamento da recomendação emitida pela Auditoria Interna através da [Nota de Auditoria nº 009/2024](#), conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Recomendações da Auditoria Interna

Constatação	Recomendações
Descumprimento das regras estabelecidas no item 11.1 do Edital de Financiamento de Curso de Graduação e Pós Graduação para o ano de 2018 do Campus Recife (Edital nº 04 de 20 de março de 2018).	Recomendação 001 (Campus Recife): Comunicar à Auditoria Interna sobre o desfecho do caso, incluindo as medidas adotadas para garantir o cumprimento das normas previstas no Termo de Concessão de Financiamento e Compromisso, conforme o Edital nº 04 de 20 de março de 2018. A comunicação deve detalhar as providências tomadas em relação à reposição ao erário, a atualização dos valores devidos e a garantia de contraditório e ampla defesa ao servidor, em observância ao art. 46 da Lei 8.112/90, bem como os procedimentos implementados para evitar a recorrência de irregularidades semelhantes.

Fonte: Nota de Auditoria nº 009/2024.

Esclarece-se que o escopo da referida Nota de Auditoria abrangeu indícios de descumprimento, por parte de um servidor, das disposições estabelecidas no item 11.1 do Edital nº 04, de 20 de março de 2018. Constatou-se que o servidor abandonou o curso de pós-graduação (Mestrado) que havia sido parcialmente custeado pelo *Campus Recife*.

Além da emissão da Recomendação 001, constante da Nota de Auditoria nº 009/2024, a Auditoria Interna também acompanhou outras questões envolvendo o mesmo servidor, por meio de ações de assessoramento, conforme segue:

- Não conclusão de outro curso de pós-graduação (Mestrado) - Processo SEI nº 23295.012191/2024-30; e
- Denúncia de ausência injustificada do servidor em suas atividades funcionais desde janeiro de 2024 - Processo SEI nº [23294.029473/2024-36](#).

No que tange à denúncia recebida em 19/11/2024, registra-se que a Auditoria Interna, por meio da Solicitação de Auditoria nº 021-01/2024, remeteu o caso à Unidade de Corregedoria do IFPE para as devidas apurações. Além do encaminhamento formal dessa demanda, a Auditoria Interna também participou de reuniões com a Unidade de Corregedoria e com a Direção-Geral do *Campus Recife*, com o objetivo de alinhar informações, esclarecer os elementos apurados preliminarmente e colaborar com os encaminhamentos necessários à adequada condução do processo.

Em continuidade aos trabalhos, que atualmente encontram-se em fase de **monitoramento**, em 29/05/2025, por meio da [Solicitação de Auditoria nº 003-02/2025](#), a Auditoria Interna requisitou ao Departamento de Gestão de Pessoas do *Campus Recife* o seguinte:

[...]

Dessa forma, solicita-se a gentileza de encaminhar as seguintes informações e documentos:

1. Informações e documentação comprobatória referentes às medidas administrativas adotadas em decorrência da eventual não conclusão de cursos de mestrado;
2. Informações e documentação comprobatória referentes às medidas administrativas adotadas em razão das ausências ou faltas do servidor (como, por exemplo, eventuais descontos em folha de pagamento);
3. Informações sobre a atual condição funcional do servidor no âmbito do IFPE – Campus Recife.

[...]

Concluída a fase inicial, as informações e documentos coletados foram devidamente analisados, com o objetivo de viabilizar os encaminhamentos institucionais pertinentes.

2 ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DA GESTÃO

Com o objetivo de dar continuidade ao acompanhamento das situações relatadas e promover o monitoramento da Recomendação 001 constante da Nota de Auditoria nº 009/2024, foram analisadas as manifestações e documentos encaminhados pela gestão do IFPE – *Campus* Recife presentes no Processo SEI nº [23294.015819/2025-91](#).

2.1 Monitoramento da Recomendação 001 (*Campus* Recife)

Sobre este ponto, a gestão inicialmente apresentou as seguintes informações (Doc. SEI nº [1838026](#)):

O servidor obteve a concessão do benefício de reembolso correspondente a 60% do valor das mensalidades do curso de mestrado realizado na Faculdade dos Guararapes, referente ao período de junho de 2018 a janeiro de 2019. Contudo, em razão da não apresentação do comprovante de conclusão do curso, a situação foi apurada no Processo nº 23295.012191/2024-30 (1832769), que constatou que o servidor não concluiu o referido mestrado, tampouco comunicou, de forma tempestiva, ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) as alterações relevantes no cronograma do reembolso.

Diante desses fatos, a Direção Geral determinou o ressarcimento ao erário dos valores recebidos, no montante total de R\$ 8.448,00, conforme previsto no subitem 11.1 do Edital DGCR nº 04, de 20 de maio de 2018.

Mais adiante, a gestão informou o seguinte (Doc. SEI nº [1864165](#)):

5. Finalmente, ainda não foram efetuados os lançamentos de desconto de que trata o processo nº 23295.012191/2024-30 (1832769), referentes ao reembolso de parte da mensalidade para Mestrado, haja vista os cálculos ainda estarem em fase de elaboração. Contudo, cumpre destacar que o servidor manifestou solicitação para que o início dos descontos ocorra somente após o término dos descontos atualmente em vigor, acerca das faltas já lançadas em folha de pagamento. Ressalta-se ainda que no momento não há margem disponível para novos descontos, em razão das deduções já efetivadas.

Após análise das informações e dos documentos apresentados, considera-se que a gestão adotou providências pertinentes ao determinar o ressarcimento (*vide* Doc. SEI nº [1832769](#), pág 272, Processo SEI nº 23295.012191/2024-30), embora seja importante que as medidas administrativas subsequentes, como o lançamento dos

descontos, sejam efetivadas, a fim de garantir a recomposição dos valores devidos ao erário.

2.2 Monitoramento das medidas da gestão acerca da não conclusão de outro curso de pós-graduação (Mestrado) por parte do servidor

A respeito deste item, a gestão informou (Doc. SEI nº [1838026](#)):

Posteriormente, em 2022, o servidor obteve a concessão de afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu, nível mestrado, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no período de 01/02/2022 a 31/01/2024. Entretanto, novamente não apresentou o comprovante de conclusão ao término do afastamento. A situação foi apurada no Processo nº 23295.020347/2024-08 (1832773), que confirmou a não conclusão do curso.

Em decorrência, a Direção Geral determinou o ressarcimento ao erário do montante recebido a título de remuneração durante o período em que o servidor esteve afastado, no valor de R\$ 265.265,02.

Em complemento, foi informado o seguinte (Doc. SEI nº [1864165](#)):

3. No que tange ao processo nº 23295.020347/2024-08 (1832773), acerca do afastamento para pós-graduação stricto sensu, a que se refere o art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, do período de 01/02/2022 a 31/01/2024, o montante recebido a título de remuneração durante o período totalizou o valor de R\$ 265.265,02. Assim, providenciou-se a reposição ao erário, seguindo as exigências do artigo 46 da Lei nº 8.112/1990, a contar da folha de pagamento de fevereiro de 2025.

4. A título de reposição ao erário já foi descontado o total de R\$ 5.708,30, ficando o valor residual de R\$ 259.556,72, até a folha de pagamento de junho de 2025.

Da análise das informações e documentos apresentados, observa-se que a gestão deu início aos procedimentos de reposição ao erário (autorização da Direção-Geral: *vide* Doc SEI nº [1832773](#), pág 45, Processo SEI nº 23295.020347/2024-08), com os descontos em folha tendo início em fevereiro de 2025. Até junho de 2025, foram recuperados R\$ 5.708,30 (*vide* Doc SEI nº [1864101](#)), restando um saldo de R\$ 259.556,72. Assim, considera-se que a gestão tem adotado as providências necessárias para a regularização da situação.

2.3 Monitoramento das medidas administrativas adotadas em razão das ausências ou faltas do servidor

Em relação a este assunto, a gestão, inicialmente, informou que (Doc. SEI nº [1838026](#)):

O servidor deixou de comparecer às atividades e não realizou a compensação

dos dias não trabalhados, conforme demonstrado na tabela abaixo. A situação foi apurada no Processo nº 23295.030889/2024-69 (1832776). As referidas faltas foram devidamente registradas no SIGEPE, conforme comprovante nº 1832776.

MÊS	DATAS
Março	27
Abril	1 a 30
Maió	1 a 31
Junho	1 a 30
Julho	1 a 31
Agosto	1 a 31
Setembro	1 a 30
Outubro	1 a 18

- Informações sobre a atual condição funcional do servidor no âmbito do IFPE – Campus Recife:

O servidor esteve em licença médica no período de 03/12/2024 a 31/05/2025, a qual foi renovada mediante a apresentação de novo atestado ao SIASS, prorrogando o afastamento pelo período de 117 dias, a contar de 01/06/2025.

2. Ressaltamos que, considerando o acúmulo de dias registrados como falta, não há saldo disponível no contracheque do servidor para quitação integral da dívida decorrente dessas ausências em parcela única. Dessa forma, inevitavelmente, o montante é parcelado, respeitando o limite de saldo líquido zero, até que a dívida seja completamente liquidada. Ademais, informamos que os valores totais de faltas/reposição ao erário são oriundos de três processos distintos e, à medida do possível, as reposições e os descontos vêm sendo efetuados.

Em complemento às informações inicialmente apresentadas, a gestão trouxe o seguinte (Doc. SEI nº [1864165](#)):

1. De acordo com o processo nº 23295.030889/2024-69 (1832776), foram observadas faltas não justificadas nos boletins de frequência dos meses de março a outubro de 2024 do servidor, considerando art. 44 da Lei nº 8.112/1990. Nessa conjuntura, providenciou-se o registro nos afastamentos do servidor (1864100) e descontos nas rubricas 80001 (faltas e atrasos) e 00136 (auxílio-alimentação), a partir da folha de pagamento de novembro de 2024. Os registros estão sendo realizados mês a mês, a fim de evitar que a remuneração líquida do servidor ficasse negativa.

2. Até a folha de pagamento de junho de 2025, informamos terem sido providenciados os registros de faltas não justificadas dos meses de abril, maio, junho e setembro de 2024, ficando pendentes os descontos dos meses de julho, agosto e outubro de 2024, conforme fichas financeiras (1864101) e detalhamento dos lançamentos (1864141).

Com base na análise das informações e dos documentos apresentados, conclui-se que a gestão tem adotado providências administrativas para o tratamento das faltas não justificadas do servidor. Observa-se que os descontos na folha de pagamento (Doc. SEI nº [1864101](#), Doc. SEI nº [1864141](#) e Doc. SEI nº [1832776](#)) vêm sendo realizados. Ainda restam pendências relativas aos meses de julho, agosto e outubro de 2024.

3 RESULTADO DOS EXAMES

Para promover o monitoramento das recomendações, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE, além da própria formatação do sistema e-Aud, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base em tais instrumentos norteadores e na análise das evidências, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese das recomendações monitoradas

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	1
Total		1

Fonte: elaboração própria.

Acrescentam-se, ainda, os resultados das medidas adotadas pela gestão quanto aos demais assuntos monitorados por esta Auditoria Interna, conforme a seguir:

Tabela 2 - Síntese das medidas da gestão monitoradas

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Medidas da gestão acerca da não conclusão de outro curso de pós-graduação (Mestrado) por parte do servidor	Conclusão do monitoramento	1
Medidas administrativas adotadas em razão das ausências ou faltas do servidor	Conclusão do monitoramento	1
Total		2

Fonte: elaboração própria.

Por fim, apresentam-se os benefícios financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna:

Tabela 3 - Benefícios financeiros

Providência	Total
Medidas da gestão acerca das providências para o ressarcimento causado pelo descumprimento das regras estabelecidas no item 11.1 do Edital de Financiamento de Curso de Graduação e Pós Graduação para o ano de 2018	R\$ 8.448,00
Medidas da gestão acerca da não conclusão de outro curso de pós-graduação (Mestrado) por parte do servidor	R\$ 265.265,02
Medidas administrativas adotadas em razão das ausências ou faltas do servidor (março, abril, maio, junho e setembro de 2024)	R\$ 41.158,88

Medidas administrativas adotadas em razão das ausências ou faltas do servidor (julho, agosto e outubro de 2024)	R\$ 30.000,00*
Total	R\$ 344.871,90

Fonte: elaboração própria.

* Valores projetados (para os cálculos, considerou-se a média mensal dos valores efetivamente recuperados - Doc. SEI nº [1864141](#) e nº [1864101](#)).

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a gestão adotou medidas para o atendimento das recomendações dispostas na Nota de Auditoria nº 009/2024, bem como adotou medidas para regularização das demais situações.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Emerson da Costa Melo SIAPE nº 2868378 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 09 de julho de 2025.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 09/07/2025, às 12:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson da Costa Melo, Auditor**, em 10/07/2025, às 07:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1890944** e o código CRC **BD0F4C7C**.

Data de Envio:

09/07/2025 12:19:06

De:

IFPE/Auditoria Interna <audi@reitoria.ifpe.edu.br>

Para:

gabinete@reitoria.ifpe.edu.br
audi@reitoria.ifpe.edu.br

Assunto:

Nota Técnica nº 031/2025 AUDI/CONSUP/IFPE

Mensagem:

Ao Senhor
José Carlos de Sá Júnior
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

Prezado Reitor,

Encaminhamos a Nota Técnica nº 031/2025 AUDI/CONSUP/IFPE, a qual apresenta os resultados do acompanhamento da recomendação emitida pela Auditoria Interna por meio da Nota de Auditoria nº 009/2024, bem como de outras questões conexas identificadas ao longo do processo de monitoramento.

Em síntese, verificou-se que a gestão adotou medidas visando ao cumprimento das recomendações constantes na referida Nota de Auditoria, além de ter implementado ações voltadas à regularização das demais situações correlatas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

David Lima Vilela
SIAPE 1867177
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE

Anexos:

Nota_Tecnica__04__1890944.html